



Prefeitura Municipal de
CARIACICA

Processo: **21130/2022** | Data do Protocolo: 04/07/2022 17:11:11

Autor: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Processo de Solicitação Geral (Interno) - Número: **841**

Assunto: **OFÍCIO-CMC/ADM Nº 176/2022, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 96/2022, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 65/2022.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 176/2022

Cariacica/ES, 04 de julho de 2022.

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 96/2022**, correspondente ao o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 65 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA (REGIME DE URGÊNCIA)**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **04/07/2022.**

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 096/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065 DE 01 DE JULHO DE 2022
PROCESSO Nº 1293/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065, DE 01 DE JULHO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

Art. 1º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo CS-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI, o qual fica inserido no Anexo de Cargos da referida unidade gestora junto à Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 2º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo CS-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, o qual fica inserido no Anexo XI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica incluído 01 (um) cargo de Gerente de Patrimônio, símbolo C-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, o qual fica inserido no Anexo XI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 096/2022

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065 DE 01 DE JULHO DE 2022

PROCESSO Nº 1293/2022

Art. 4º O cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, passa a denominar-se Gerente de Almoxarifado, padrão C-1, mantendo a mesma vinculação administrativa.

Art. 5º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, símbolo C-2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI, o qual fica inserido no Anexo de Cargos da referida unidade gestora junto à Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 6º Fica incluído 01 (um) cargo de Gerente de Prevenção Contra as Drogas, símbolo C-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual fica inserido no Anexo XII da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 7º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, símbolo C-2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, o qual fica inserido no Anexo VI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 8º Fica alterado o padrão dos cargos de Assessor Executivo de Gabinete II, criados pela Lei nº 6.297, de 02 de maio de 2022, de AP para CE2, mantendo a mesma remuneração.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 096/2022

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065 DE 01 DE JULHO DE 2022

PROCESSO Nº 1293/2022

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini 04 de julho de 2022

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

